



AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE COM INTERVENÇÃO EM APP VINCULADO À LAS-RAS Nº 023/2022 (P.A. 24.499/2021) CORRETIVA

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (02,11,17 HECTARES) E INTERVENÇÃO EM APP DE 521 INDIVÍDUOS ARBÓREOS (SANGRA-D'ÁGUA E ALGUMAS ESPÉCIES NOBRES) EM UMA ÁREA DE 2,66,66 HECTARES, EM ÁREA DE INTERVENÇÃO EM APP, PARA AMPLIAÇÃO DO BARRAMENTO E CONSTRUÇÃO DE DEMAIS INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIAS, VINCULADA A LAS-RAS Nº 023/2022 (P.A. 24.499/2021) CORRETIVA CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.1 Nº 2.205/2023

2. DADOS DO EMPREENDEDOR
2.1. NOME: José Rubens Furtado
2.2. CNPJ/CPF: 745.168.848-87

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO
3.1. NOME: Fazenda Bom Jardim, Macúbas de Baixo, Macúbas, Engenho Velho e Cachoeira do B.
3.2. CNPJ/CPF: -----
3.3. Rodovia MG 462, adentre na estrada não pavimentada a esquerda siga por 8,1 km, vire à esquerda e siga em frente por 11,6 km, vire à direita e em 1,3 km, adentre a esquerda - ZONA RURAL

4. DADOS DO EXPLORADOR
4.1. NOME: José Rubens Furtado
4.2. CNPJ/CPF: 745.168.848-87
4.3. ENDEREÇO: Fazenda Bom Jardim, Macúbas de Baixo, Macúbas, Engenho Velho e Cachoeira do B. Jardim – Matrículas 3.014, 19.870 e 66.290 - Z RURAL
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: --
4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: --

5. DADOS DA EXPLORAÇÃO
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 521 indivíduos arbóreos, em uma área de 2,66,66 hectares - angico, camboatá, pau-pombo, embaúba, guamirim-de-folha-miúda, pau-de-óleo, sangra-d'água e algumas espécies nobres.
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: AMPLIAÇÃO DE BARRAMENTO E CONSTRUÇÃO DE DEMAIS INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIAS.
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: supressão de 521 indivíduos arbóreos, em uma área de 2,66,66 hectares

5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):

X (Latitude):	Y (Longitude):	X (Latitude):	Y (Longitude):
269898,87	7900096,52	5.4.1. PONTO 1	5.4.1. PONTO 1
X (Latitude):	Y (Longitude):	X (Latitude):	Y (Longitude):
7900096,52	269898,87	5.4.2. PONTO 2	5.4.2. PONTO 2
X (Latitude):	Y (Longitude):	X (Latitude):	Y (Longitude):
---	---	5.4.3. PONTO 3	5.4.3. PONTO 3
X (Latitude):	Y (Longitude):	X (Latitude):	Y (Longitude):
---	---	5.4.4. PONTO 4	5.4.4. PONTO 4

5.5. INTERVENÇÃO EM APP: (X) SIM () NÃO

CÓPIA

Ru. 85110123
[Handwritten signature]



5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA

5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***

6. MATERIAL LENHOSO

6.1. RENDIMENTO: 165,5182 m³ 6.2. DESTINAÇÃO: USO NA PROPRIEDADE

6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Conforme Deliberação Normativa Nº 16 de 22/08/2017.

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 045/2023

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

(OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)

(EM ANEXO À FRENTE)

1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO

8.1. Nº REUNIÃO DA APA: ***

8.2. SESSÃO: ***

8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO: ***

2. DOCUMENTO VINCULADO

9.1. DA LICENÇA AMBIENTAL: 023-2022

ANEXO II - Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar a taxa complementar da reposição florestal conforme informado no requerimento para intervenção ambiental (lenha: 86,6427 m ³ + madeira: 78,8755 m ³)	Antes da assinatura do termo de compromisso
02	Apresentar novo PTRF considerando as áreas descritas na Figura 04 deste Parecer para recuperação da APP da barragem em ampliação e demais compensações para aprovação da SEMMA.	30 dias
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PRTF da Fazenda Engenho Velho, acompanhado de ART de responsável pelo acompanhamento.	1 relatório após o plantio e semestralmente por 3 anos
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PRTF das Fazendas Cachoeira e Cachoeira, Santo Antônio, acompanhado de ART de responsável pelo acompanhamento.	Semestralmente por 3 anos
05	Comprovar a limpeza total da vegetação e a remoção de outras possíveis fontes de matéria orgânica e nutrientes, na área de inundação da barragem, para diminuir os riscos de eutrofização da água	30 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
06	Apresentar documento que comprove a conclusão das obras, ART (s) da execução do barramento com respectiva baixa	Imediatamente após sua conclusão
07	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de atugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	60 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
08	Executar a recomposição vegetal de todas as áreas que tiverem sido descoberto devido às obras do barramento, com gramíneas – taludes, em torno dos verdeiros, acessos – o que deve ser comprovado via relatório técnico-fotográfico, com ART do responsável pelo acompanhamento.	No máximo até 3 meses após conclusão das obras



09	Apresentar retificação do CAR após a implantação do barramento	30 dias após a finalização do enchimento da barragem
10	Delimitar a APP do barramento – piquete ou cerca	60 dias após conclusão das obras
11	Apresentar cadastro dos barramentos do imóvel junto ao IGAM em atendimento à Portaria IGAM 08/2023.	Até janeiro/2026
12	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017.	

“LICENÇA EMITIDA SOB DELEGAÇÃO ESTADUAL, NOS TERMOS DO CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE PATROCINIO, ATRAVES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS.”

OBSERVAÇÃO:
 *ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.
 *NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
 *O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.
 *ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade: 03 ANOS – 30/08/2026

Patrocínio, 30 agosto de 2023
 Antônio Geraldo de Oliveira
 Secretário de Meio Ambiente
 Presidente CODEMA